



Avaliando a criminalização das bebidas em estádios sob a ótica dos métodos quantitativos

Thyago Celso C. Nepomuceno, Jadielson Alves de Moura, Lúcio Câmara e Silva, Ana Paula Cabral Seixas Costa

O Brasil é dos países mais violentos do mundo e recorde em mortes por causa do futebol. Boa parte da violência entre torcedores em eventos esportivos vem sendo atribuído, por mais de duas décadas no Brasil, ao potencial efeito danoso que o álcool acarreta sobre o comportamento das pessoas. Por outro lado, outros estudos fornecem contra-argumentos para a associação entre álcool e violência nos estádios, seja pela falta de evidências empíricas quantitativas, ou pelos efeitos controversos como a redução do estresse, ansiedade e tensão.

Tal polêmica vem ganhando destaque desde 2008 com a assinatura do acordo entre o Ministério Público e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) no intuito de coibir a violência durante jogos oficiais da seleção brasileira e dos campeonatos organiza-

dos pela confederação, no qual o principal mecanismo se lançava sobre a proibição da venda e governos municipais já vedavam muito antes o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol antes e durante a ocorrência dos jogos.

O artigo científico "Alcohol and violent behavior among football spectators: Na empirical assessment of Brazilian's criminalization" (Álcool e comportamento violento entre torcedores de futebol: uma avaliação empírica da criminalização brasileira), publicado em 2017 na revista britânica "International Journal of Law, Crime and Justice", pode ser considerado um marco no processo decisório quanto a esta sanção pública. O trabalho proporcionou embasamento técnico e científico para julgamentos, discussões de fóruns de As-

sembleias Legislativas e para a construção de leis e outros documentos em diversos estados brasileiros.

Por meio da construção de cenários temporais e testes de hipóteses, o artigo avaliou a lei estadual 13.748 de 15 de abril de 2009 em Pernambuco, que instituiu a proibição da venda, transporte, guarda, consumo ou fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol e dos ginásios de esportes durante o período da realização de partidas e competições profissionais. O trabalho ganhou destaque na imprensa pelo caráter inovador da pesquisa que coincidiu com um momento importante na discussão quanto à efetividade de leis e sanções públicas.

Construção de cenários temporais



Um cenário de tempo pode ser definido como um processo estocástico criado por observações ordenadas no tempo com o objetivo de prever o resultado esperado

de um cenário no passado a partir de uma realidade observada. Em nosso contexto, tal processo permite estudar como a distribuição dos incidentes de violência com a proibição das vendas e consumo de bebidas alcoólicas deveria ter se comportado se esta proibição não tivesse ocorrido, mantendo todo o resto constante. Este resultado procura influenciar os testes das hipóteses previamente estabelecidas que visam avaliar a efetividade da sanção pública em destaque.

Os dados foram fornecidos pelo Juizado Especial do Torcedor com ocorrências que compreendem o período de 2005 a 2015. O conjunto

de dados analisado compreende diversas ocorrências relacionadas à violência, tais como promover tumulto, invadir o campo ou local restrito, desacato, injúria, lesão corporal leve, dano ao patrimônio público ou privado etc.

Além das ocorrências, foram coletados dados quanto ao público nos estádios, resultado das partidas, horário dos jogos, posição do clube no campeonato e datas comemorativas a fim de complementar a avaliação. Os dados foram divididos em 2 períodos, antes e após a respectiva lei. Ao todo, foram registradas 608 ocorrências de violência durante o período em que o álcool era permitido em está-

práticos, estatisticamente não houve redução na violência nos estádios de futebol com a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas. Os picos de crimes e violência estão mais relacionados à importância da partida, como datas comemorativas ou fase do campeonato em que o time se encontra. Durante o período de proibição houve um número maior de ocorrências; entretanto, estatisticamente não existe diferença considerável em média de ocorrência de delitos antes e depois da lei.

Assim, os incidentes esperados caso a lei nunca tivesse sido instituída apresentam uma distribuição mais homogênea com picos próximos uns dos outros, sem

Boa parte da violência entre torcedores em eventos esportivos vem sendo atribuído, por mais de duas décadas no Brasil, ao potencial efeito danoso que o álcool acarreta sobre o comportamento das pessoas

dios, em 203 partidas oficiais. Durante o período em que a lei entrou em vigor até o último registro, existiram 755 incidentes de em 172 partidas oficiais. Avaliamos se essa diferença seria estatisticamente significativa.

Em termos

tendência de crescimento ao longo do período considerado, o que leva à confirmação de que a realidade, caso a comercialização de álcool tivesse sido liberada, não seria significativamente diferente do que foi observado com a lei proibitiva.

É importante ressaltar de que a avaliação quantitativa não julga o valor deste tipo de sanção em contextos mais abrangentes. Uma das possíveis explicações





para a ausência de redução da violência seria o fato de que a proibição se dá unicamente dentro dos estádios, deixando seu entorno livre para comercialização de bebidas alcóoli-

cidas organizadas aos estádios. Duas proibições durante o período estudado puderam ser constatadas, a primeira em 20/02/2013 que se estendeu até 03/06/2013 e a se-

das nos estádios durante os grandes clássicos do futebol pernambucano. Uma possível razão para isso se dá no fato de que o controle do acesso aos torcedores que fazem

O trabalho ganhou destaque na imprensa pelo caráter inovador da pesquisa que coincidiu com um momento importante na discussão quanto à efetividade de leis e sanções públicas

cas. Por outro lado, a ausência de evidências empíricas por meio de avaliações quantitativas nesse contexto penalizam qualquer interpretação de que tais sanções públicas seriam de fato efetivas em reduzir a violência dentro e fora dos estádios.

Torcidas organizadas

Os grandes clássicos do futebol pernambucano também foi alvo de análise. Partidas entre os clubes Santa Cruz, Sport Recife e Clube Náutico Capibaribe, durante o período de janeiro de 2010 até agosto de 2015 foram levadas em consideração a fim de avaliar a proibição do acesso de tor-

gunda proibição que ocorreu em 18/03/2014 até 12/03/2015. Analisando apenas os clássicos de futebol, durante o período de aproximadamente 4 anos e meio observados com o acesso de torcidas organizadas nos estádios, foram registradas 61 ocorrências no Juizado Especial do Torcedor, e durante cerca de pouco mais de 1 ano de 3 meses em que as torcidas foram proibidas de frequentar, houveram 30 ocorrências.

Em termos práticos, descontada a diferença de tempo entre os períodos, estatisticamente não houve redução na violência nos estádios de futebol com a proibição do acesso a torcidas organiza-

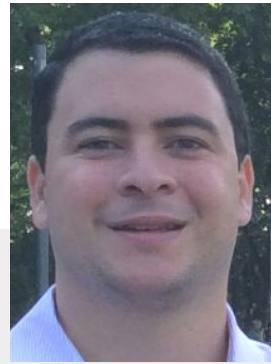
parte desse grupo de apoio ao clube é feito unicamente pela identificação do uniforme da respectiva torcida organizada. Isso leva a crer que, assim como no caso das bebidas alcoólicas, a simples proibição das torcidas organizadas em frequentarem os jogos não constitui medida efetiva para a redução da violência nos estádios.



**Thiago
Nepomuceno**



**Lúcio Camara
e Silva**



**Jadielson
Moura**



**Ana Paula
Costa**

Os Pesquisadores

Thyago C. C. Nepomuceno

Professor Adjunto no Núcleo de Tecnologia da Universidade Federal de Pernambuco e membro permanente do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP/CAA). Pesquisador afiliado no Department of Computer, Control and Management Engineering da Sapienza University of Rome.

Lúcio Camara e Silva

Professor Associado no Núcleo de Tecnologia da Universidade Federal de Pernambuco e membro permanente do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP/CAA). Pesquisador de Produtividade CNPq e exerce vice coordenação do Grupo de Pesquisa em Sistemas de Informação e Decisão em Caruaru, Pernambuco.

Jadielson Alves de Moura

Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco e Analista de Sistemas de Informação. Possui experiência no desenvolvimento de sistemas de informação para suporte a negociações dinâmicas, análise de dados, neurociência comportamental, Business Analytics, e nos campos da Pesquisa Operacional quantitativa.

Ana Paula Cabral Seixas Costa

Tem doutorado na área de Gestão, no tema de Decisão. É professora da UFPE e atua como pesquisadora do CNPq. Tem publicado em vários periódicos científicos e atuado no desenvolvimento de modelos de Decisão, principalmente no contexto de Sistemas de Informação.

Contato

thyago.nepomuceno@ufpe.br

Referência

Nepomuceno, T. C. C., de Moura, J. A., e Silva, L. C., & Costa, A. P. C. S. (2017). Alcohol and violent behavior among football spectators: An empirical assessment of Brazilian's criminalization. *International journal of law, crime and justice*, 51, 34-44.

